



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

TERMO DE FOMENTO N.º 050, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO N.º 406/2021

O **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.477/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **PAULO ALFREDO POLIS**, brasileiro, casado, bancário, portador do RG n.º 1038986541 – SJS/RS, inscrito no CPF sob o n.º 428.516.290-34, e pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **CLARICE TERESINHA MORAES**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 3055094704 – SSP/RS, inscrita no CPF sob o n.º 638.176.320-53, ambos residentes e domiciliados nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, e a **ASSOCIAÇÃO INSTRUTORA DA JUVENTUDE FEMININA – CENTRO EDUCACIONAL SANTO AGOSTINHO**, inscrito no CNPJ sob n.º 60.533.940/0022-00, com sede na Rua Leopoldo Sperb, n.º 160, Bairro Morada do Sol, no Município de Erechim/RS, neste ato representada por sua Diretora, Senhora **ABIGAIR VIOLA**, inscrita no CPF sob n.º 123.448.930-91, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Leopoldo Sperb, n.º 160, doravante denominada Organização da Sociedade Civil (OSC), com fundamento na Lei n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 4.503/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por finalidade a consecução de interesse público e recíproco, mediante a realização do projeto “Nossa Casa Mais Harmoniosa”, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Erechim – COMDICAIE, para que se proceda, à luz da Lei n.º 13.019/2014 e do Decreto Municipal n.º 4.503/2017, ao repasse dos recursos oriundos de créditos referente a Emenda Impositiva n.º 1052-54 ao Projeto de Lei n.º 052/2020, realizados pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, conforme dispõe o Art. 116-A da Lei Orgânica do Município de Erechim. O projeto visa melhorar o espaço físico e reforçar o protocolo sanitário, por meio da manutenção dos muros e aquisição de material de higiene e limpeza, proporcionado assim, maior conforto e motivação, com uma recepção mais harmoniosa e melhor



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

desempenho nas atividades realizadas pelos usuários, conforme metas, ações e prazos definidos no Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente Termo.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará à OSC o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.

2.2. Correrão as despesas pela conta da dotação orçamentária: 10.03.14.243.0009.2053.3.3.50.43.01.00.00.

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento, prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

VIII - Appreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX - Dar a devida publicidade aos atos praticados na execução do Termo de Fomento, em conformidade com o estabelecido na Lei n.º 13.019/14 e no Decreto Municipal n.º 4.503/17.

3.2. Compete à OSC:

I - Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento, relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

V - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

- XI - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
- XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
- XIII - Utilizar, aplicar e movimentar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros nos termos definidos pela Lei n.º 13.019/14 e pelo Decreto Municipal n.º 4.503/17;
- XIV - Na conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devolver, à Administração Pública, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;
- XV - Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
- XVI - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
- XVII - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica, conforme Art. 51 da Lei n.º 13.019/2014.
- 3.3.** Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC a gravá-los com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

- I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
 - II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
 - III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
 - IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
 - V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
 - VI - realizar despesas com:
 - a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
 - b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
 - c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei n.º 13.019/2014.
- 4.2.** Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta-corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.
- 4.3.** Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- 4.4.** Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.
- 4.5.** Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

4.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de contas deverá ser efetuada em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do presente Termo de Fomento.

5.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

5.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 5.2, deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Fomento vigorará, a contar da data do recebimento do recurso, por 01 (um) mês, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.

6.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros, aprovados pela Autoridade Superior e firmados antes do término de sua vigência.

7.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

8.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento, através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

8.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

8.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

8.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

8.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

8.9. Serão gestoras do presente Termo de Fomento a servidora PALOMA TODESCATT SANTOS, como gestora titular, e a servidora KARINA NAZZARI, como gestora adjunta, conforme Portaria n.º 1772/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

9. DA RESCISÃO

9.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

9.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

10.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4.503/17, a Administração Pública poderá, em conformidade com a extensão do dano e gravidade da conduta e garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Erechim, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

11.1. O foro da Comarca de Erechim/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

11.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. As referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria Jurídica do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

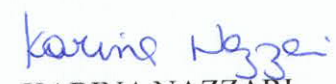
Erechim/RS, 09 de Novembro de 2021.


PAULO ALFREDO POLÍS
Prefeito Municipal


ABIGAIL VIOLA
Diretora da Associação Instrutora da Juventude
Feminina – Centro Educacional Santo Agostinho


CLARICE TERESINHA MORAES
Secretária Municipal de Assistência Social


PALOMA TODESCATT SANTOS
Gestora Titular do Termo de Fomento
Secretaria Municipal de Assistência Social


KARINA NAZZARI
Gestora Adjunta do Termo de Fomento
Secretaria Municipal de Assistência Social

Testemunhas: _____



CENTRO EDUCACIONAL SANTO AGOSTINHO
Rua Leopoldo Sperb, 160, Morada do Sol, Erechim/RS
CNPJ 60.533.940/0022-00



PLANO DE TRABALHO EMENDA IMPOSITIVA Nº 1052-54 AO PROJETO DE LEI Nº 052/2020

1 - DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS:

Nome da Entidade: Associação Instrutora da Juventude Feminina Centro Educacional Santo Agostinho		
C.N.P.J: 60.533.940/0022-00		
Endereço: Rua Leopoldo Sperb, 160 - Morada do Sol		
Município: Erechim		C.E.P: 99704-344
DDD/Telefone/FAX: (54)3321-1487		E-mail: cesantoagostinho@gmail.com
Data de constituição: 31/05/1999		
Nome do Responsável: Abigair Viola		C.P.F. 123.448.930-91
Período do mandato: 18/01/2019 a 18/01/2022	C.I. Órgão Expedidor: SSP/RS	Cargo: Diretora
Endereço: Rua Leopoldo Sperb, nº 160		C.E.P. 99704-344
Caracterização: A Associação Instrutora da Juventude Feminina (doravante denominada AIJF), mantenedora do Centro Educacional Santo Agostinho (CNPJ/MF 60.533.940/0022-00), é uma entidade de direito privado, do tipo Associação, de natureza confessional e beneficente, de caráter educacional, cultural, de assistência à saúde mental na área de psicologia e de assistência social, com atividade preponderante na área da educação, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF 60.533.940/0001-78. A AIJF está certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social, nos termos da Lei 12101/2009, em conformidade com a Portaria da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) do Ministério da Educação, de nº 131/2019. Através do Centro Educacional Santo Agostinho, a AIJF atua na atividade de Assistência Social em projetos, programas e serviços específicos. Estas ações socioassistenciais estão tipificadas e cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social de Erechim, nos termos das Resoluções CNAS 109/2009 e 16/2010, respectivamente. Estas ações são realizadas de forma gratuita, continuada e planejada para usuários e a quem delas necessitar, sem qualquer discriminação, para crianças, jovens e adultos. Quanto ao ambiente físico, a sede do CESA, está num terreno de 12m² x 30m², abrangendo 356m²		

[Handwritten signatures and initials]

de área construída em dois andares, estes comportam, no andar superior possui: hall de entrada, sala dos professores e funcionários, secretaria, sala dos técnicos, sala de informática com computadores), onde também é utilizada para oficina Aprender Brincando, e uma sala que comporta a biblioteca e oficinas de violão popular e musicalização. No andar térreo do Centro encontra-se, um banheiro, cozinha, dispensa de doações, almoxarifado, sala onde é ministrada oficina de crochê, salão para oficina de Pet Work bordado, costura básica, o mesmo também é utilizado para festas, reuniões e atividades em grupos. O CESA existe há 11 anos vindo assim precisar de manutenção dos muros.



Finalidade:

A AIJF, através do Centro Educacional Santo Agostinho, tem por finalidade promover ações e atividades de proteção social básica, com atendimento de forma planejada, continuada e permanente às famílias e indivíduos, com atenção ao princípio da universalidade de atendimento. É realizada a promoção social através da educação não formal, com atividades, culturais, religiosas e de comunicação social, para crianças, adolescentes e adultos.

2 - PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto/Atividade: " Nossa Casa Mais Harmoniosa "

Prazo de Execução: ARR 01 mês

Objetivo geral:

Proporcionar através da manutenção, conservação e reparos do imóvel, como muros, parede e afins e da aquisição de material de higiene e limpeza , às crianças e adolescentes, maior conforto, motivação e uma recepção mais harmônica, para melhor desempenho nas atividades a serem realizadas por nossos usuários.

Objeto da parceria:

Através da manutenção dos muros e parede e da aquisição de material de Higiene e limpeza, melhorar o espaço físico e reforçar o protocolo sanitário, tendo melhor higienização do ambiente, para recebermos nossas crianças e adolescentes que retornarão gradualmente com as atividades , aumentando o desempenho, a proteção e a motivação dos usuários nas atividades desenvolvidas.

Público alvo:

Crianças e adolescentes (entre 07 e 18 anos) do Centro Educacional Santo Agostinho CESA, moradores dos bairros Vila União, São Vicente de Paula, Morada do Sol, Copas Verdes e Parque Livia, Maria Clara, Atlântico, Linho e arredores.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Diante das ações já realizadas pela entidade como as diversas oficinas disponibilizadas, ^{sempre} a necessidade de adquirir materiais necessários, uma vez que o projeto apresentado está descrito no Plano de Ação da entidade e a mesma, devidamente inscrita no COMDICA. Com o objetivo de dar ênfase as atividades, que serão realizadas na entidade, melhorando o espaço físico, a motivação, proteção e qualificação do processo de aprendizagem de cerca de 60 crianças e adolescentes de 07 a 18 anos, que serão matriculados e atendidos no Centro, assim que a situação pandêmica permitir a volta ao presencial. O público alvo inclui membros de grupos familiares expostos a riscos, que podem violar os direitos garantidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Portanto a necessidade de adquirir esses materiais, vindo ao encontro com esta realidade, oferece melhor conforto, proteção, motivação e qualidade, promove a inserção social e desenvolve a criatividade e aprendizado de novas habilidades a partir dos interesses e potencialidades desta faixa etária. Para a realização deste projeto será disponibilizada uma técnica, Assistente Social com carga horária de 30 horas semanais.

Impacto social esperado:

Através da melhora do espaço físico, da aquisição de materiais, qualificação de aprendizagem, desperta, a motivação, a criatividade e o desempenho, com a oportunidade da convivência social, onde os mesmos possam se sentir acolhidos.

3. DESCRIÇÃO DE METAS

Metas	Etapa / Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1	Melhorar o espaço físico e a higienização do ambiente, para crianças e adolescentes de 07 a 18 anos	Crianças e adolescente	60 A serem matriculados	ARR	01
2	1	Promover a inserção e integração social.	Crianças e adolescentes	60	ARR	01
	2	Qualificação de aprendizagem	Crianças e adolescentes	60	ARR	01

As

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS:



Meta		Ações
1	Melhorar o espaço físico, a higienização do ambiente, a motivação e qualificação de aprendizagem para crianças e adolescentes de 07 a 18.	1 Proporcionar melhor conforto, motivação e condições de aprendizagem, para as crianças e adolescentes
		2 Aprimorar a qualificação de aprendizagem através da melhora do espaço físico, com a realização da manutenção dos muros e a parede do salão onde é realizada a oficina de Pet bordado, costura básica da entidade com a aquisição de pisos, argamassa, rejunte e espaçadores, para revestimento dos mesmos, uma vez que os muros e uma parede da entidade encontram-se, com infiltrações e rachaduras e conforme consulta com especialista na área, sabe-se que haverá maior proteção e também aquisição de material de Higiene e Limpeza para oferecermos um ambiente melhor higienizado nas oficinas, seguindo o protocolo sanitário da COVID19
2	Promover a inserção do público alvo	1 Realizando o contato e visitas domiciliares para a busca de mais crianças e adolescentes, para se chegar ao número de 60 atendidos.

5. DESCRIÇÃO DOS PARAMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

Os parâmetros que serão utilizados neste projeto para a aferição dos cumprimentos das metas estabelecidas se dará através da lista de presença das crianças e adolescentes, e do seu comprometimento em zelar pelo seu espaço físico e materiais utilizados pelos mesmos e também dependerá muito de como se dará o retorno gradual dos usuários devido o COVID 19.

6. PREVISÃO DE RECEITAS

Fonte:	Valor
Município de Erechim – Parceria COMDICAÉ	
Aquisição de materiais Necessários: Material de Higiene e Limpeza, pisos, argamassa, rejunte e espaçadores	R\$ 10.000,00
Total geral	R\$ 10.000,00

Ar.

[Handwritten signatures and initials]

7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$1,00)



Meta	Município	Total
Aquisição de materiais: : Material de Consumo: Material de Higiene e Limpeza , pisos, argamassa, rejunte e espaçadores.	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Total Geral	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (1,00)

O desembolso será realizado com o seguinte cronograma, a partir do mês que for recebido o recurso pleiteado:

Meta 1	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
	R\$10.000,00					

9. ESTIMATIVA DE DESPESAS:

Meta 1	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
	R\$10.000,00					

Meta 1	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês

Erechim, 30 de agosto de 2021.

Associação Instrutora da Juventude Feminina

Centro Educacional Santo Agostinho

Abigail Viola